



TERMO DE CONVÊNIO N° 2017 TR 481

Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e a **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC**, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, doravante denominada UNOESC, com sede no município de Joaçaba.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ n° 82.951.328/0001-58, neste ato representada por **Elza Marina da Silva Moretto**, Secretária Adjunta de Educação, residente a Rua Professor Simão José Hess, 191, apto 702, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, portadora da C.I. n° 105.520, expedida em 06/06/2013 e do CPF sob o n° 257.462.789-04, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, doravante denominada **UNOESC**, CNPJ n° 84.592.369/0001-20, situada à Rua Getúlio Vargas, 2.125, município de Joaçaba, neste ato representada por, **Aristides Cimadon**, Reitor, residente à Rua Celso Bras de Carli, 234, município de Joaçaba portador(a) da C.I. n° 3620711, CPF n° 180.891.009-53, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio.

Processo SED n° **54912017**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes, para Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa e Extensão, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 171, da Constituição Estadual, regulamentado no Art. 5°, inciso I, III e IV do Art. 6°, Art. 7°, Art. 11, da Lei Complementar n° 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto n° 2.672, de 05 de outubro de 2009, assim distribuídas:

94 Bolsas de Pesquisa e Extensão, novos e em continuidade no valor de R\$ 770.880,00 (Setecentos e setenta mil, oitocentos e oitenta reais)

110 Bolsas de Estudo no valor de R\$1.333.803,06 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e três reais e seis centavos)

145 Bolsas de Estudo (48 bolsas em curso de Licenciatura e 26 bolsas curso de Ciências Biológicas, cuja mensalidade é de R\$ 846,20, 22 bolsas no curso de Química e 49 bolsas curso de Pedagogia), no valor de 1.349.828,88 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à UNOESC, a importância total de R\$ 3.454.511,94 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), correndo a despesa à conta da **Subação 10748** – Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior – Art. 171/CE, de acordo com a relação de estudantes beneficiados, **Fonte 265, Natureza 33.50.41** – Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2017.

Nota de Empenho Global n° **0018** de **24/4** /2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 1º Os recursos serão liberados à UNOESC pela SED em até 04 (quatro) parcelas, nos meses de Abril a Dezembro do corrente exercício, após a IES inserir os dados de bolsa dos estudantes beneficiados no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina – SISGESC.

§ 2º Para as Bolsas de Estudo as parcelas correspondem ao valor parcial ou total de 12 (doze) mensalidades do estudante beneficiado. O valor máximo da bolsa a ser pago corresponderá a 2 (dois) salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior do convênio firmado.

§ 3º Para Bolsa de Pesquisa e Extensão, o valor de bolsa corresponderá a 1(um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior do convênio firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

1º - A SED obriga-se a:

- I. Repassar os recursos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira e no Plano de Aplicação, após inserir os dados de bolsa dos estudantes beneficiados no - SISGESC;
- II. acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios de forma a verificar a regularidade dos atos aplicados pela conveniada.

2º - A UNOESC obriga-se a:

- I. Fixar, em local público e visível, a relação nominal dos estudantes beneficiados pelo programa, com o respectivo percentual recebido e a relação dos estudantes classificados em sua página de acordo com o previsto no Edital da IES;
- II. informar o número da agência Banco do Brasil, para movimentar os recursos do presente convênio, e habilitar, junto à agência bancária, a conta corrente informada pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- III. alimentar, no SISGESC, com os dados de todos os estudantes beneficiados com Bolsa de Estudo e de Pesquisa;
- IV. prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos mesmos, em conformidade com as normas vigentes;
- V. disponibilizar à SED acesso às informações, quando solicitado;
- VI. publicar seus balancetes mensais, incluindo demonstrações do patrimônio e das receitas e despesas do exercício por meio da internet ou outros meios, de forma individual ou de forma conjunta por meio dos balanços anuais, conforme previsto no respectivo estatuto;
- VII. Encaminhar ao Conselho de Desenvolvimento Regional, no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente convênio, proposta de Projetos de Pesquisa e Extensão, visando a cumprir o disposto no parágrafo único do Art. 9º e do Art. 11, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008;
- VIII. Cumprir os compromissos das IES previstos no Art. 12, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo de Convênio será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, em especial, a Resolução nº TC 16/94, de 21/12/94, Instrução Normativa 14, de 22/06/2012 do Tribunal de Contas e pelo Decreto 127, de 30/03/2011, encaminhando para esta SED, para exame e aprovação.

Para a prestação de contas, a UNOESC deverá encaminhar à SED os seguintes documentos:

- I. Cópia do convênio;
- II. Extratos bancários de Conta Especial, com a movimentação completa do período;
- III. Cópia da Transferência de recursos (TED);
- IV. Balancete TC 28;
- V. Cópia da Nota de Empenho;
- VI. Relação nominal dos estudantes (recibo) assinada pelo bolsista, disponibilizado no SISGESC com assinatura dos responsáveis pela IES e pela Equipe Técnica, além do carimbo de certificado assinado pelo responsável do setor administrativo/financeiro da IES;
- VII. Cumprir com o valor máximo de cada bolsa, limitado em 2 (dois) salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior, para Bolsa de Estudo, conforme chamada pública e Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008;

VIII. paginar e rubricar todas as folhas do documento de Prestação de Contas no campo superior direito (não contar capa e ofício de encaminhamento, quando houver).

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

§ 1º Fica vedada à Instituição de Ensino Superior a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos à rematrícula dos estudantes beneficiados pelo sistema de bolsa, por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos, de acordo com o artigo 6º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008.

§ 2º Não se aplica o disposto na presente cláusula à parcela de mensalidade devida pelo estudante beneficiado diretamente à instituição, podendo sobre referida parcela incidir juros de mora e multa, além de restrições, à rematrícula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

§ 1º A SED e a UNOESC poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventuais que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consenso das partes.

§ 2º Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula fica assegurada à SED a devolução do saldo dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Segunda, não aplicados pela UNOESC.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio iniciará-se em 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Convênio será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado a expensas da SED.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Convênio, em 2 vias (duas), juntamente com as testemunhas nomeadas.

Florianópolis, 11 de maio de 2017.

Elza Marina da Silva Moretto
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Aristides Cimadon
Reitor da UNOESC

TESTEMUNHAS: 1 -

Lindamir Secchi Gadler

Diretora Executiva
CPF 552.276 940-15
UNOESC

CPF _____

2 - _____

CPF _____

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR

Ana Carolina Pietroski Duarte
Advogada OAB/SC - 3275



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Convenente: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC				CNPJ 84.592.369/0001-20	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 2.125			Bairro Flor da Serra		
Cidade Joaçaba	UF SC	CEP 89.600-000	DDD/telefone (49) 3551-2000	Inscrição no CMAS	
Conta Corrente:	Banco: 001	Agência: 0137-6	Praça de Pagamento: Joaçaba		
Nome do Responsável: Aristides Cimadon				CPF: 180.891.009-53	
CI/Órgão Expedidor: 3620711		Cargo: Reitor	Função: Reitor		
Endereço: Rua Celso Bras de Carli, 234		Bairro: Flor de Serra	Cidade: Joaçaba	CEP 89600-000	
DDD/Fone: (49) 3551-2098			E-Mail reitor@unoesc.edu.br		

2. OUTROS PARTICIPES

Nome:		CPF:	
Endereço Completo:	Bairro	Cidade	CEP
DDD/Fone:		E-Mail:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa – Artigo 171 da Constituição do Estado/SC
Identificação do Objeto: O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes – Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no Art. 5º, inciso I, III e IV do Art. 6º, Art. 7º, Art. 11, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.
Justificativa da Proposição: Atender dispositivo da Constituição Estadual com assistência financeira aos alunos matriculados nas Instituições de Educação Superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Indicador Físico			Duração		
	Total Quantidade de Bolsa	Quantidade Estudo	Quantidade Pesquisa	Quantidade Licenciatura	Início	Término
Bolsa de Estudo e Pesquisa		110	94	145	Abril/17	Dezembro/17

5. PLANO DE APLICAÇÃO (Em R\$)

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Conveniente
Especificação			
Bolsa de Estudo	1.333.803,06		
Bolsa de Pesquisa	770.880,00		
Bolsa Licenciatura	1.349.828,88		
Total Geral	3.454.511,94		

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
				995.067,00		995.067,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		732.188,00				732.189,94

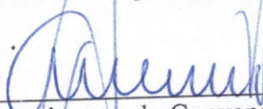
CONVENENTE

Total	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Total	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

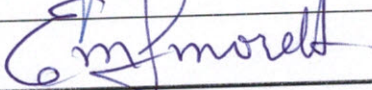
7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o plano de trabalho proposto/Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa previsto no Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Epolis, 11/05/17
Local e data


Assinatura do Conveniente
Reitor/Dirigente IES

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	
Local e Data	Secretária Adjunta de Estado da Educação
Indeferido	
Local e Data	Secretária Adjunta de Estado da Educação



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação

CONVÊNIO N.º 2017 TR 481

CONVENIENTE: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC
mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC
Joaçaba

SUBAÇÃO: 10748 NATUREZA: 33.50.41 FONTE: 265 VALOR: 3.454.511,94

OBJETO: O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes – Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no Art. 5, inciso I, III e IV do Art. 6º, Art. 7º, Art. 11, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

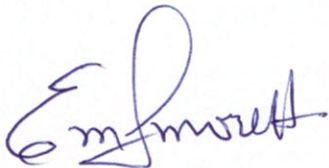
1. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
(ART. 116 DA LEI 8.666 DE 21/06/1993)

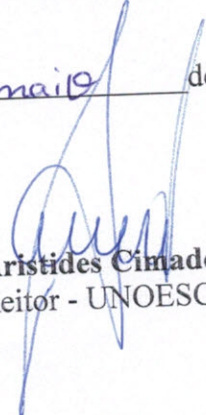
N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (RS)	
01	Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU Estudo e Pesquisa e Extensão/ Continuidade, Pesquisa Novos e Licenciatura		
VALOR TOTAL DAS AÇÕES			3.454.511,94

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELAS	VALOR TOTAL (RS)
PRIMEIRA PARCELA	995.067,00
SEGUNDA PARCELA	995.067,00
TERCEIRA PARCELA	732.188,00
QUARTA PARCELA	732.189,94
VALOR TOTAL	3.454.511,94

Florianópolis, 11 de maio de 2017.


Elza Marina da Silva Moretto
Secretária Adjunta de Estado da Educação


Aristides Cimadon
Reitor - UNOESC



2017 TR 481

Ano Base: 2017

Unidade Gestora 450091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	Número 2017NE000018	Data Referência 24/04/2017
Gestão 45091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	Processo SED 549/2017	Nota Empenho Original
Evento 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2017PE000010
Credor 84.592.369/0001-20 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor RUA GETULIO VARGAS 2125 - FLOR DA SERRA - JOACABA - SC - 89600000	Valor 3.454.511,94 (Três Milhões e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Onze Reais e Noventa e Quatro Centavos)	
Grupo Programação Financeira 188 Convênios e Subvenções Modalidade 50 - despesas correntes	Tipo Prestação Contas Convênios arts. 170/171 C	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0845 Empenhar Transferência/Alteração	Obedece Ordem Cronológica Não
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	Contrato SICOP
Histórico		
** Convênio assistência financeira alunos matriculados nas IES, instituídas por Lei Municipal, cfe. Art.171 da Const. Estadual, regulamentado Art.5º, Inciso I e IV do Art. 6º e 7º, § único Art.9º e 1º Lei Complementar 407, 25/01/2008 e Decreto 2.672, 05/10/2009. Pagto em 04 parcelas. Código Tr. 12430. GEAES- 166/17		
Entrega	Prazo	Limite
Data		
Classificação Orçamentária		
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 45091	Programa Trabalho 12 364 0627 0240 010748
Função 12 Educação		Subfunção 364 Ensino Superior
Programa 0627 Acesso à Educação Superior		Ação 0240 Bolsas de estudo
Subação 010748 Bolsa de estudo para estudante da educação superior - Art.171CE		Fonte Recurso 0.2.65.000000 Receitas diversas - recursos de outras fontes - manutenção do ensino superior
Natureza Despesa 33.50.41.02 Despesa com Entidades de Direito Privado		
Cronograma Desembolso		
Janeiro	Fevereiro	Março
Abril 995.067,00	Maió	Junho 995.067,00
Julho	Agosto 732.188,00	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro 732.189,94
Descrição Itens		
Item	Cód. Material	Qtd
	Especificação	
		Unidade Medida
		Valor Unitário
		Valor Total

Unidade Gestora 450091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	Número 2017NE000018	Data Referência 24/04/2017
Gestão 45091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	Processo SED 549/2017	Nota Empenho Original
Evento 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2017PE000010
Credor 84.592.369/0001-20 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor RUA GETULIO VARGAS 2125 - FLOR DA SERRA - JOACABA - SC - 89600000	Valor 3.454.511,94 (Três Milhões e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Onze Reais e Noventa e Quatro Centavos)	

EDUARDO DESCHAMPS Ordenador Primário	DJALMA DE SOUZA COUTINHO Ordenador Secundário
--	---